



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: pmrp@dsnet.com.br

LEI Nº 1413 de 21 de Agosto de 2013.

Autoriza os estabelecimentos de ensino básico municipais a divulgarem o índice IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica no município de Rio Paranaíba.

O Povo do Município de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e, eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI;

Art. 1º Todos os estabelecimentos de ensino básico municipais ficam autorizados a afixar placa ou letreiro com o índice IDEB – Índice de Educação Básica, em local de ampla visibilidade.

§ 1º - A placa exibirá o IDEB nacional, estadual, média do município e da escola.

§ 2º - A Placa colocará em destaque o IDEB da escola que estará fixada. Para tanto, todos os dados relativos à escola em questão devem constar como fonte de tamanho duas vezes superior ao tamanho dos demais itens, e, em negrito.

§ 3º - Deverá constar na placa ainda a meta a ser atendida pela escola. Modelo da placa segue anexo.

§ 4º - A placa terá área mínima de 1 m².

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Paranaíba, 21 de Agosto de 2013.

MARCIO ANTONIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicação

Certifico para os fins da comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicação da Prefeitura, no período de 30 dias.

O referido é verdade.

Rio Paranaíba, 21 de 08 de 13

Ass. servidor e matrícula